LEI 3.922, DE 01 DE JULHO DE 2014

Institui o Dia Municipal do Aposentado e Pensionista no Município de Coronel Fabriciano.

O povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído no calendário oficial do Município o “Dia Municipal do Aposentado e Pensionista”, que será comemorado, anualmente, no dia 24 de Janeiro.

Art. 2º. O dia do Aposentado e do Pensionista é uma forma de reconhecer o trabalho daqueles que passaram a vida lutando por uma causa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 01 de julho de 2014.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL